



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	37	do 1993

RLP

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei está revestido do princípio da legalidade . .

Objetiva o presente Projeto de Lei garantir ao obeso o direito de utilizar os meios de transportes que servem a cidade.

Isto porque, com as catracas existentes, não permitem a passagem dos obesos, por terem um espaço exíguo, não oferecendo possibilidade dos obesos entrarem nos ônibus.

Portanto, o presente Projeto de Lei além de estabelecer a igualdade de direitos para o obeso, pois o transporte é um direito do cidadão, é, também, uma posição social e humanitária.

Por estas razões arguidas esperamos que o Projeto de Lei prospere e se transforme em Lei.